



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

EDITAL CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº	022/2026
INEXGIBILIDADE Nº	014/2026
CREDENCIAMENTO Nº	008/2026
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Governo
LOCAL	Sala do setor de licitações Rua Francisco Pereira, 2.231
HORÁRIO	<u>Das 7h30min às 13h00min</u>
OBJETO	O presente Credenciamento tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais institucionais, administrativos e de divulgação, para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Arinos/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Luana da Silva Ferreira
AMPARO LEGAL:	artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, e demais normas legais
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.arinos.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 3562-1202. E-mail: l81licitacao@arinos.mg.gov.br .	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

PROCESSO Nº 022/2026.
CRENCIAMENTO Nº 008/2026.
INEXIBILIDADE Nº 014/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Francisco Pereira, 2.231, centro, CEP 38.680-00, inscrito no CNPJ sob o n. 18.125.120/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 3.266/2024, e de conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna pública a realização de Credenciamento, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

1-DO OBJETO.

1.1- O presente Credenciamento tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais institucionais, administrativos e de divulgação, para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Arinos/MG, que tem as especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

1.1.1-A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.2- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA DE INSCRIÇÃO



2.1. O credenciamento ocorrerá a partir da publicação do presente instrumento, o horário das 7h30min às 13h00min, na sede da prefeitura sito, a **Rua Francisco Pereira nº 2.231-Centro no setor de licitações.**

2.1.1-O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

3.1-Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.2- Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b)** Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c)** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021
- d)** Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Arinos

4- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

4.1-O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://arinos.mg.gov.br>, no seguinte link: Licitações. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail ou por intermédio do telefone: (38) 36351281. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Secretaria Municipal de Governo, pelo e-mail comunicacao@arinos.mg.gov.br, os esclarecimentos serão encaminhados via e:mail.

4.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa enviadas eletronicamente pelo e:mail licitacoes@arinos.mg.gov.br,

4.3. A Prefeitura Municipal, através da agente de contratação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.4. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

4.5. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura, na área destinada às licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

4.6. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 2.408/2022.

4.6.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento

5-FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 e seguintes, à Comissão de contratação através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Arinos no horário disposto no item 2.1 deste edital, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS. INEXGIBILIDADE Nº-----/2026 CRENCIAMENTO Nº 00----/2026. HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO NOME ----- CNPJ: -----</p>

6 -DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a)- Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.3) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.



II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- e)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- f)- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.
- g)- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III -Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a)-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

IV-Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

V- Das Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

a)-Apresentar **Declaração Unificada** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital

6.1.1- Quando os interessados em credenciar optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

a)-Deverão ser apresentados na sala de licitações as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

b)-O Município, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

6.1.2- Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7. DO PROCEDIMENTO.

7.1- Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de contratação, adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1- A abertura dos envelopes;

7.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade,

7.1.3- Terminadas a fase de habilitação a Comissão de contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

7.1.4- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

7.1.5- Decidindo a Comissão de contratação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

7.1.6- No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de contratação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.



7.1.7- A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.8- Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Agente de Contratação.

7.1.9- Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

8- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

8.1- Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Agente de Contratação.

8.2 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Eletrônico do Municípios (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

8.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9-DESCREDENCIAMENTO

9.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

9.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

9.2– Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

9.3– Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

9.4– A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

9.5– A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

9.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 9.4.

10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Fica reservada à Prefeitura Municipal, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

11.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

11.3- Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.5- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12-ANEXOS.

- a)- Anexo I-** Termo de Referência;
- b)- Anexo II-** Modelo de requerimento de credenciamento;
- c)- Anexo III-** Declaração Unificada;
- d)- Anexo IV-** Minuta de Contrato

Arinos /MG, 13 der abril de 2026.

Walisson Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA. INEXGIBILIDADE Nº014/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº008/2026.

1-Objeto: O presente termo tem como objetivo o credenciamento de empresa para a prestação de serviços gráficos, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais institucionais, administrativos e de divulgação, para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Arinos/MG, que tem as especificações deste Termo de Referência.

2-Justificativa.

2.1-A presente justificativa trata da contratação de serviços gráficos e de comunicação visual, incluindo confecção de banners, lonas, placas institucionais e de obras, placas de inauguração, pintura de meio-fio e sinalização, entre outros materiais, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Arinos/MG.

2.1.1-A contratação se faz necessária para garantir a adequada identificação de obras públicas, divulgação de ações, campanhas institucionais, sinalização urbana e organização dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a transparência dos atos administrativos, orientação da população e valorização das ações desenvolvidas pelo Município.

2.1.2-A necessidade também se dá em razão de que as atividades desenvolvidas pelo Poder Público exigem a confecção contínua e variada de materiais impressos, como folders, cartazes, panfletos, banners, blocos, impressos administrativos, materiais educativos, informativos, crachás, sinalizações placas e demais itens indispensáveis à gestão municipal

3-Justificativa para a Modalidade de Credenciamento:

3.1-A opção pelo credenciamento está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 78, inciso II, que admite esta forma de seleção para contratação de serviços em que seja necessário o cadastramento de múltiplos prestadores para garantir a universalização, a continuidade e a eficiência do serviço público. Considerando que:

a)- As demandas de serviços gráficos ocorrem de forma contínua e imprevisível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

b)- Há necessidade de atendimento simultâneo por diferentes fornecedores, garantindo agilidade e descentralização do serviço;

c)- A Administração deve buscar economicidade e isonomia, permitindo que todos os interessados, que atendam às exigências, possam participar, evitando monopólio

3.1.1- O credenciamento é o instrumento mais adequado para assegurar pluralidade de fornecedores, qualidade nos serviços e atendimento tempestivo das demandas de todas as Secretarias.

4. Relevância da Contratação:

4.1- A execução eficiente das políticas públicas municipais depende da divulgação de campanhas, programas e atos oficiais, o que só é possível por meio da produção de materiais gráficos adequados, o não atendimento dessas demandas comprometeria a transparência, a comunicação com a população e a efetividade das ações governamentais. Assim, a realização do presente credenciamento para fornecimento de serviços gráficos em geral é medida necessária para garantir o regular funcionamento da Administração, o cumprimento da legislação e a continuidade dos serviços públicos.

5- Das Especificações: As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a cada Secretaria Municipal, Pesquisas de preços, e orçamentos devidamente justificados e enviados por fornecedores, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Confecção de banner 80 x 120 cm em lona impressa 440 g (Acabamento bastão e cordão)	Und	50	R\$ 85,00	R\$4.250,00
2	Confecção de lona impressa 440 g	M ²	300	R\$ 74,00	R\$22.200,00
3	Adesivo vinil impresso	M ²	200	R\$74,00	R\$14.800,00
4	Placa de inauguração em aço inox 60 x 40 cm e adesivo transparente com verniz, com 4 prolongadores	Und	20	R\$420,00	R\$8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

5	Placa de inauguração em alumínio corrosão 60 x 40 cm letras em alto-relevo, com 4 prolongadores	Und	10	R\$600,00	R\$6.000,00
6	Impressão de projetos A0 preto	Und	100	R\$100,00	R\$10.000,00
7	Troféu de acrílico 10 x 7 cm	Und	20	R\$35,00	R\$700,00
8	Medalha de acrílico 4 cm de diâmetro com cordão personalizado	Und	100	R\$16,00	R\$1.600,00
9	Placa de homenagem 15 x 20 cm, estojo aveludado preto	Und	50	R\$260,00	R\$13.000,00
10	Crachá frente e verso colorido com jacaré e cordão personalizado	Und	200	R\$27,00	R\$5.400,00
11	Confecção de faixa fluorescente Amarela Limão 100% Poliéster 0,6 x 0,80	Und	100	R\$180,00	R\$180.000,00
12	Confecção de faixa fluorescente Amarela Limão 100% Poliéster 0,8 x 0,80	Und	100	R\$200,00	R\$20.000,00
15	Confecção de Placa (Chapa de Ferro 18 mm) Regulamentação de Trânsito. 50mm x 50mm.	Und	200	R\$162,00	R\$32.400,00
16	Confecção de Placa (Chapa de Ferro 18 mm) Sinalização Diversa.	M²	200	R\$162,00	R\$32.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

17	Serviço de Pintura de Parede Interna e Externa e Confeção de letreiro	M ²	200	R\$50,00	R\$10.000,00
18	Serviço de Pintura de Calçadas e Sinalização.	M ²	150	R\$84,00	R\$12.600,00
19	Serviço de Pintura de Pavimentação e Sinalização.	M ²	200	R\$90,00	R\$18.000,00
20	Serviço de Pintura de Chapa de Ferro e Confeção de letreiro.	M ²	70	R\$750,00	R\$52.500,00
21	Revista A4, impressão frente e verso em papel couché, capa em papel couché brilho 170 g e miolo com 32 páginas em papel couché brilho 90 g.	Und	10000	R\$5,24	R\$52.400,00
22	Cartão de visitas 9 x 5 cm, impressão frente e verso (4x4 cores) em papel couché 300 g com verniz	Milheiro	20	R\$195,00	R\$3.900,00
23	Panfleto A5, impressão frente e verso (4x4 cores) em papel couché 115 g.	Milheiro	20	R\$350,00	R\$7.000,00
24	Panfleto A4 com uma dobra, impressão frente e verso (4x4 cores) em papel couché 115 g.	Milheiro	20	R\$1.200,00	R\$24.000,00
Valor total					R\$ 531.550,00



6- Valores: Com o intuito de verificar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar com a contratação do objeto, foram realizados os procedimentos de pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo.

7- Condições de Prestação dos Serviços

7.1-A execução de todos os serviços credenciados dependerá de encaminhamento específico feito por cada secretaria solicitante mediante ordem de serviços.

7.1.1-Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste instrumento é indispensável que os serviços sejam de qualidade superior sob pena de não serem aceitos.

7.1.2-Todos os itens descritos neste Termo de Referência serão fornecidos modelos, aos credenciados.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1-O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

8.1.1-A Credenciada dará plena e total garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da Secretária Municipal solicitante, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município.

8.1.2-A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão da credenciada, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.1.3-O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo, acarretará a anulação da ordem de serviço bem como a aplicação das penalidades previstas, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o pedido de prorrogação do prazo de entrega, será analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9-Contato e Prazo.

9.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

10-Do Pagamento.

10.1-O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, Pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

Secretário Municipal solicitante dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

10.1.1-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.3-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

10.1.4-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.1.5-Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

10.1.6-A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

11- Do Reajuste.

11.1- O reajuste anual pelo IGPM (Índice Geral de Preços mercado, contando a partir desta da data da assinatura do contrato.

12- Dotação Orçamentária:

12.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 02.01.03.04.122.0003.2018 3.3.90.39.00 Ficha 058 1.500.000.0000

13. Das Obrigações das Partes

I- Obrigações do Município:

a)-Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b)-Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c)-Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exige o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d)-Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e)- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

f)-comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g)-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II-Da Credenciada.

a)-Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b)-Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c)-Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos; **d)**-Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e)-Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f)-Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

g)-Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i)-Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j)-comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



previsto, com a devida comprovação;

k)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14- Da Fiscalização eo Contrato.

14.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretário Municipal de Governo através do fiscal de contrato dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

15-Do Descredenciamento

15.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

15.1.1-A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

15.1.2– Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

15.1.3– Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

15.1.4– A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

15.1.5– A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

15.1.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 15.1.4.

16- Das Sanções.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17- Disposições Finais

17.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

17.2- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

PROCESSO Nº. 022/2026
INEXGIBILIDADE Nº014/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Através do presente, a....., CNPJ nº....., estabelecida na
....., Vem requerer à Comissão de Contratação do Município de Arinos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0---/2026, seu credenciamento para prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	V.Unt (R\$)	Vtotal (R\$)
1					

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ CNPJ _____ com endereço _____ telefone _____ e-mail _____, para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que:**

a)- para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

b)- que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c)- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inclV da Lei Federal nº 14.133/21;

d)- que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

f)- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

g)- que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

h)- Sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa, microempreendedor individual e ou empresa de pequeno porte), e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e ou microempresa.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e Data
Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº--
----/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS E
.....**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARINOS ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº -----XX, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, ____/____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____XXX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo nº 00---/2026, Inexigibilidade nº---/2026, Credenciamento n.º 0---/2026, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Amparo Legal.

1.1-Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 0----/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto.

2.1-Cabe a **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços gráficos, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais institucionais, administrativos e de divulgação, para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais. conforme disposto a seguir:

Item	Descrição	Und	Quant	V.Unt (R\$)	Vtotal (R\$)
------	-----------	-----	-------	-------------	--------------



2.1.1- Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais está se obriga a observar integralmente.

CLAUSULA TERCEIRA - Do valor/pagamento

3.1- O contrato tem o valor global estimado em R\$ XXXX (XXXXX)

3.1.1-O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, Pelo Secretário Municipal solicitante dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

3.1.2-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.3-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

3.1.4-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1.5-Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

3.1.6-A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

CLÁUSULA QUARTA- Dos Prazos De Vigência.

4.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de ---- (xxxx) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais clausulas pertinentes.



CLÁUSULA QUINTA- Dos Recursos Orçamentários.

5.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

CLÁUSULA SEXTA Do Reajuste

6.1 o reajuste anual pelo IGPM (Índice Geral de Preços mercado, contando a partir desta da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA Das Obrigações das partes.

I- Obrigações do Município:

- a)-Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b)-Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c)-Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d)-Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e)- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f)-comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g)-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II-Da Credenciada.

- a)-Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b)-Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c)-Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS

Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2025 | 2028

do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos; **d)**-Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e)-Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f)-Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

g)-Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j)-comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA OITAVA- Da Proteção de Dados Pessoais

8.1-A Contratante e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- Da Fiscalização.

9.1-Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, através do fiscal de contrato - -----, Matrícula nº-----, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA- Dos Acréscimos e Supressão.

10.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 10.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- Subcontratação

11.1-É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- Da Rescisão Contratual.

12.1-O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139da Lei nº 14.133/21.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.1.2 Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Nona, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Medidas Acauteladoras

13.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Medidas Anticorrupção

14.1- Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que



seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- Das Sanções.

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Dos Casos Omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Do Foro

17.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Arinos, xxx de ----- de 2026.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

----- -**Prefeito Municipal.**

CONTRATANTE

CONTRATADA.